
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 118/2014 – CIB**Goiânia, 16 de abril de 2014.**

Aprova a execução do Projeto do Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN/SES/GO – em parceria com a Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS-SEST/SUS/GO e o Instituto Oswaldo Cruz – FIOCRUZ/RJ – relativo à Capacitação dos profissionais da Seção de Entomologia/LACEN/SES/GO para exercerem os trabalhos em Malacologia Médica e atuarem como multiplicadores das técnicas no Estado de Goiás, juntamente com os profissionais das Secretarias Municipais de Saúde de Padre Bernardo e Uruaçu na identificação de caramujos de interesse médico e identificação e remessa de moluscos de importância médica para os laboratórios de referência.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

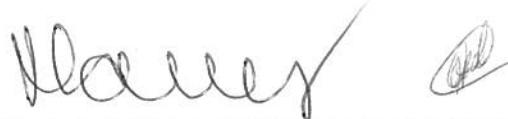
- 1 –** A Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, que instituiu o Sistema Único de Saúde/SUS, ratificou em seu artigo 16, Inciso III, alínea “b” o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – SNLSP conferindo à direção nacional do SUS a competência de definir e coordenar o Sistema de Rede de Laboratórios de Saúde Pública;
- 2 –** A Portaria nº 2.031/GM/MS, de 23 de setembro de 2004, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – SISLAB e determina que os Laboratórios de Referência Estadual sejam os Laboratórios Centrais de Saúde Pública – LACEN, aos quais competem coordenar a Rede de Laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse da saúde pública e, portanto, atribui ao Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros a referência no Estado de Goiás;
- 3 –** A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;
- 4 –** A Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- 5 –** A Portaria nº 2.606/GM/MS, de 28 de dezembro de 2005, que classifica os Laboratórios Centrais de Saúde Pública e institui seu fator de incentivo estipulando metas de



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

capacitações obrigatórias, classificando os LACEN por nível e porte para definição de valores a serem repassados;

- 6 – A Portaria n. 1.378GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- 7 – A Portaria n. 104/GM/MS, de 25 de janeiro de 2011 que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;
- 8 – Sendo que os levantamentos das necessidades de capacitações exigidas pela Portaria nº 2.606/2005 devem ser realizados pelo LACEN/SES/GO a partir de supervisões diretas e indiretas na Rede de Laboratórios Públicos do Estado de Goiás, com o objetivo de implantação e/ou implementação de novas metodologias a partir de demandas específicas contempladas e atendidas conforme estabelecido no Plano Anual de Capacitação para a Rede de Laboratórios;
- 9 – A Seção de Entomologia do Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN/SES/GO realiza o trabalho de vigilância entomológica de agravos de notificação compulsória, conforme Portaria nº 104/GM/MS2011 (BRASIL, 2011). Essa Portaria estabelece 41 doenças/agravos como de notificação compulsória, sendo que dessas, 10 são transmitidas ou ocasionadas por vetores e/ou hospedeiros como, por exemplo, a Esquistossomose. A Seção atua em conjunto com a Vigilância Epidemiológica do Estado (Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA) e com as Secretarias Municipais de Saúde (SMS), realizando as seguintes atividades, conforme a Portaria nº 1.378GM/MS/2013: auxílio aos municípios na capacitação de recursos humanos; assessoria técnica para definição de estratégias e delimitação de áreas a serem trabalhadas; acompanhamento e/ou execução das ações de vigilância de vetores e hospedeiros de interesse médico; e acompanhamento e/ou supervisão das ações de controle químico (BRASIL, 2013).



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

(Continuação da Resolução nº 118/2014 – CIB)

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 16 de abril de 2014, a execução do projeto do Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN/SES/GO – em parceria com a Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS-SEST/SUS/GO, e o Instituto Oswaldo Cruz – FIOCRUZ/RJ – relativo à Capacitação dos profissionais da Seção de Entomologia/LACEN/SES/GO para exercerem os trabalhos em Malacologia Médica e atuarem como multiplicadores das técnicas no Estado de Goiás; Juntamente com os profissionais das Secretarias Municipais de Saúde de Padre Bernardo e Uruaçu na identificação de caramujos de interesse médico e identificação e remessa de moluscos de importância médica para os laboratórios de referência.

I – Realizar capacitação em Malacologia Médica no período de 05 a 09 de maio de 2014, em período integral (8-12 h e 13-17 h), com a carga horária total de 40 horas;

II – A capacitação será realizada na Seção de Entomologia/LACEN/SES/GO;

III – Capacitar 10 técnicos do LACEN/SES/GO para exercerem os trabalhos em Malacologia Médica e atuarem como multiplicadores das técnicas no Estado de Goiás;

IV – Capacitar 04 técnicos das Secretarias Municipais de Saúde de Padre Bernardo e Uruaçu na identificação de caramujos de interesse médico e identificação e remessa de moluscos de importância médica para o LACEN/SES/GO.

Art. 2º – As hospedagens serão financiadas com recursos do FINLACEN/SVS, dotação compactada 2014.2580.013, Nota de Empenho nº 3018, sendo que a alimentação e passagens aéreas serão custeadas pelo Instituto Oswaldo Cruz – FIOCRUZ/RJ para os profissionais responsáveis pela capacitação (docentes);

- ✓ Monica Ammon Fernandez – FIOCRUZ/RJ
- ✓ Silvana Carvalho Thiengo – FIOCRUZ/RJ
- ✓ Lângia Colli Montresor – FIOCRUZ/RJ

Art. 3º Para receber o certificado os discentes deverão obter nota mínima de 7,0 de aprendizagem e frequência mínima de 75% das aulas.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

(Continuação da Resolução nº 118/2014 – CIB)

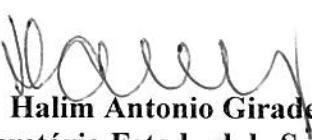
Art. 4º Matriz curricular:

Treinamento em Malacologia Médica – Parte I, II e III	CH Teoria	CH Prática	Carga Horária Total
Treinamento em Malacologia Médica – Parte I	06	06	12
Treinamento em Malacologia Médica – Parte II	06	06	12
Treinamento em Malacologia Médica – Parte III	-	16	16
TOTAL	12	28	40

Art. 5º O Certificado será emitida pela Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS-SEST/SUS/GO.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL



Halim Antonio Girade
Secretário Estadual de Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL



Amilton Fernandes Prado
Presidente do COSEMS